



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 46/93

Dispõe quanto a denominação do Conjunto Habitacio  
nal Popular.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, ' Estado de São Paulo, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica denominado "Jardim Primavera", o Conjunto Habitacional Popular do Município de Zacarias, encravado ' no Perímetro Urbano da Cidade, com as seguintes confrontações; em uma área total de 35.061,00 metros quadrados:

Começa no Marco (00), Cravado junto ao Imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias, daí segue numa distância de 71,00 metros com o rumo 32º51' SE até encontrar o Marco (1) confrontando ' com a Prefeitura Municipal de Zacarias, José Roberto Pereira e Wal demar Wedekim; daí deflete a direita e segue numa distância de ' 67,50 Metros com o rumo 83º25' SW confrontando com a estrada Municipa l que liga Zacarias a Buritama até encontrar o marco (2); daí se gue ainda confrontando com a referida Estrada Municipal por uma distâ ncia de 196,00 metros com o rumo 88º06' SW até encontrar co marco (3) daí deflete a direita e segue numa distância de 348,00 metros ' com o rumo 27º18' NE até encontrar o marco (4), confrontando com ' terras de Pedro Mario Batista, daí deflete a direita e segue numa ' distância de 146,70 metros com o rumo 35º21' SE até encontrar o Mar co (5), confrontando com Oswaldo Alves da Silva daí deflete a direi ta numa distância de 143,00 metros com o rumo 51º16' SW até encontrar o marco (6) daí deflete a esquerda e segue numa distância de 100,00 metros com o rumo 35º32' SE até encontrar o Marco (7) daí deflete a



# Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

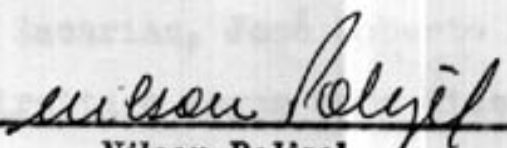
FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

• 02 •

esquerda e segue numa distância de 40,00 metros com o rumo 52º17 NE até encontrar o Marco (00), onde teve início esta descrição e confrontado o marco (5) ao marco (00) com a Prefeitura Municipal de Zacarias.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Zacarias, 15 de Setembro de 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
Nilson Polizel  
Prefeito Municipal